



REGIMENTO DA 2ª - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE JACIARA/MT

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 21 de Dezembro de 2021, a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara, conforme Resolução Nº 015/CMS/2021.

Art. 2º- A realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara tem os seguintes objetivos:

- I – Avaliar o cumprimento das deliberações da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara, realizada em janeiro de 2022;
- II – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade.
- IV - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.
- V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara, tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:



II – Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental:

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, podendo ser realizada na modalidade virtual e presencial.

I – Pré-Conferências: serão realizadas nos dias 24/01/2022 e 25/01/2022;

II - Conferência Municipal: será realizada em 27/01/2022;

III – Monitoramento: será realizado após a realização da 2ª Conferência.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter aos grupos, a indicação da coordenação de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara, será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - Serão realizadas as Pré-Conferências em janeiro/2022, que acontecerão nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, e CAPS, e serão abertas à participação de usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 7º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara será realizada na modalidade híbrida, conforme cronograma, na Câmara Municipal de Jaciara e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições tanto presencial quanto on-line.

Art. 8º - As propostas aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara serão descritas no Relatório Final e aquelas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.



Art. 9º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara terá a seguinte programação:

- I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;
- II- Leitura e Aprovação do Regimento;
- III- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;
- IV- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas;
- V- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na 2.ª Conferência Municipal de Saúde Mental:

- I - Pré-Conferências;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 - As Comissões da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

- a) Comissão Executiva, sendo:
Coordenador Geral, Relator Geral, Responsável Comunicação, Responsável Financeiro e Cerimonial.
- b) Comissão Eleitoral, sendo :
Presidente e Membro.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara será composta pelos delegados:

- I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;
- II - Eleitos nas pré-conferências formalmente credenciados e identificados por segmento;
- III – Representantes de entidades que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e



de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Capítulo VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 13º - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Saúde Mental** será realizada entre os delegados da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara, após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

Art. 14º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 15º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO Jaciara	SEGMENTOS			TOTAL
	Usuários (50%)	Governo / Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	
Titulares	2	1	1	4
Suplentes	2	1	1	4

Capítulo VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara.

Art. 17º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao Plenário a deliberação acerca da presidência e relatoria da Plenária Final.

Art. 18º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;



III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 - As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 20 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara /MT.

Art. 21 - O Monitoramento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara

Art. 23 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Jaciara /MT.

Art. 24 – Em virtude das políticas sanitárias relativas a pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Jaciara, 23 de dezembro 2021.